



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.087

João Pessoa - Terça-feira, 31 de Março de 2020

SUPLEMENTO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 40.156 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras no Município de Poço José de Moura, conforme abaixo discriminado:

I - 01 (uma) área de terras, localizada no município de Poço José de Moura, compreendendo uma área de 252,54 m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 75,06 m, cuja descrição tem início no vértice P01, de coordenadas N 9.273.510,8349m e E 553.786,2118m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°44'16" e 20,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.273.509,53m e E 553.806,17m; ; deste, segue confrontando com Rua Celso Alves de Moura ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°16'49" e 14,53 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.273.498,86m e E 553.816,02m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°46'51" e 30,50 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.273.500,87m e E 553.785,55m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°46'51" e 10,00 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada em uma área de terras maior, de propriedade do ESPÓLIO DE MARIA ALZIRA DA CONCEIÇÃO, conforme matrícula nº 6.459, livro 2-AP, fls. 040, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de São João do Rio do Peixe.

II - 01 uma área de terras, localizada no município de Poço José de Moura, compreendendo uma área de 22.973,00 m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 623,97 m, cuja descrição tem início no vértice P01, de coordenadas N 9.273.465,6927m e E 552.534,0716m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°36'35" e 6,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.273.461,87m e E 552.538,69m; 219°34'35" e 9,99 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.273.454,17m e E 552.532,33m; 129°34'55" e 162,86 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.273.350,39m e E 552.657,85m; deste, segue confrontando com Estrada de Acesso ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°32'57" e 3,35 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.273.347,42m e E 552.656,30m; 208°51'11" e 4,20 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.273.343,75m e E 552.654,27m; 215°18'49" e 4,20 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.273.340,32m e E 552.651,85m; 215°18'49" e 4,20 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.273.336,90m e E 552.649,42m; 215°18'49" e 4,20 m até o vértice P09, de coordenadas N 9.273.333,48m e E 552.647,00m; 218°44'53" e 4,20 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.273.330,20m e E 552.644,37m; 217°58'19" e 4,23 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.273.326,87m e E 552.641,77m; 223°34'30" e 4,17 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.273.323,84m e E 552.638,89m; 220°47'49" e 4,21 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.273.320,65m e E 552.636,14m; 221°02'11" e 4,26 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.273.317,44m e E 552.633,34m; 222°16'01" e 4,18 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.273.314,35m e E 552.630,53m; 222°10'56" e 4,01 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.273.311,38m e E 552.627,84m; 230°11'39" e 3,94 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.273.308,86m e E 552.624,81m; 230°55'19" e 4,13 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.273.306,25m e E 552.621,60m; 225°03'34" e 3,91 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.273.303,49m e E 552.618,84m; 222°47'58" e 4,07 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.273.300,50m e E 552.616,07m; 221°08'44" e 4,01 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.273.297,49m e E 552.613,43m; 231°16'59" e 3,95 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.273.295,01m e E 552.610,35m; 231°12'55" e 3,96 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.273.292,54m e E 552.607,27m; 231°17'19" e 3,95 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.273.290,06m e E 552.604,18m; 236°24'32" e 12,49 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.273.283,15m e E 552.593,77m; 238°55'33" e 7,73 m até o vértice P26, de coordenadas N 9.273.279,16m e E 552.587,15m; 243°41'50" e 15,62 m até o vértice P27, de coordenadas N 9.273.272,24m e E 552.573,16m; 243°45'25" e 3,89 m até o vértice P28, de coordenadas N 9.273.270,52m e E 552.569,67m; 243°49'48" e 3,87 m até o vértice P29, de coordenadas N 9.273.268,82m e E 552.566,20m; 226°08'53" e 8,77 m até o vértice P30, de coordenadas N 9.273.262,74m e E 552.559,87m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°34'29" e 160,28 m até o vértice P31, de coordenadas N 9.273.364,85m e E 552.436,33m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°22'43" e 4,07 m até o vértice P32, de coordenadas N 9.273.368,00m e E 552.438,91m; 39°27'52" e 9,07 m até o vértice P33, de coordenadas N 9.273.375,00m e E 552.444,68m; 39°29'05" e 22,75 m até o vértice P34, de coordenadas N 9.273.392,55m e E 552.459,14m; 39°25'56" e 18,14 m até o vértice P35, de coordenadas N 9.273.406,56m e E 552.470,66m; 39°28'33" e 27,28 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.273.427,62m e E 552.488,00m; 39°29'51" e 18,21 m até o vértice P37, de coordenadas N 9.273.441,67m e E 552.499,58m; 39°25'56" e 13,60 m até o vértice P38, de coordenadas N 9.273.452,18m e E 552.508,22m; 39°25'56" e 9,07 m até o vértice P39, de coordenadas N 9.273.459,18m e E 552.513,98m; 39°25'56" e 4,53 m até o vértice P40, de coordenadas N 9.273.462,68m e E 552.516,86m; 43°15'32" e 3,30 m até o vértice P41, de coordenadas N 9.273.465,08m e E 552.519,12m; 129°34'35" e 11,13 m até o vértice P42, de coordenadas N 9.273.457,99m e E 552.527,70m; 39°35'25" e 9,99 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada em uma área de terras maior denominada de “Sítio Pedra da Costa”, localizada na zona rural do município de Poço de José de Moura, de propriedade do Sr. FRANCISCO VALDERY GONÇALVES, conforme matrícula nº 2.537, livro 2-L, fls. 91, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de São João do Rio do Peixe.

**Art. 2º** As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se, respectivamente, à construção da Estação Elevatória de Esgotos e à Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, pertencentes à obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Poço José de Moura, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos da FUNASA.

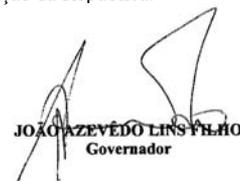
**Art. 3º** São de natureza urgente as desapropriações de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO N.º 40.157 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras abaixo discriminadas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 458,00 m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 88,07 m, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 9.249.899,83m e E 600.996,39m; deste,

segue confrontando com o Expropriado ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°19'20" e 16,89 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.249.896,51m e E 601.012,95m; deste, segue confrontando com o Expropriado ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°00'55" e 27,16 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.249.869,95m e E 601.007,30m; deste, segue confrontando com casa de terceiros ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°21'27" e 16,87 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.249.873,27m e E 600.990,76m; deste, segue confrontando com o Expropriado ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°58'14" e 27,15 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada em uma área de terras maior denominada de "Canto 1", localizada na zona urbana da cidade de Aparecida, de propriedade do espólio do Sr. RAIMUNDO AMÂNCIO PIRES, conforme matrícula nº 2.558, livro 2-J, fls. 174, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Sousa;

II - 01 (uma) área de terras medindo 2,34 ha, possuindo um perímetro de 620,00 m, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 9.249.365,6527m e E 599.923,3814m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°51'07" e 180,01 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.249.414,82m e E 599.750,22m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°51'07" e 130,00 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.249.289,77m e E 599.714,71m; deste, segue confrontando com terras do expropriado ao sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°51'07" e 180,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.249.240,60m e E 599.887,87m; deste, segue confrontando com estrada de acesso ao leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°51'15" e 130,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encravada em uma área de terras maior denominada de "Sítio Várzea da Barra", localizada na zona rural do município de Aparecida, pertencente ao Sr. FRANCISCO JÁCOME SARMENTO, conforme matrícula nº 3788, livro 2-Z, fls. 79, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Sousa;

**Art. 2º** As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à construção da Estação Elevatória de Esgotos e a Estação de Tratamento de Esgotos, todos pertencentes à obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Aparecida, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos da FUNASA.

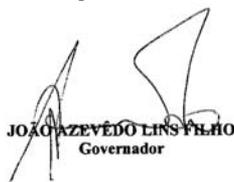
**Art. 3º** São de natureza urgente as desapropriações de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41 c/c o art. 7º, da Lei Estadual nº 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)  
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
Número Atrasado .....R\$ 3,00

**DECRETO Nº 40.158 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de 01 (uma) área de terras, localizada no município de São Francisco, medindo 301,10 m², possuindo um perímetro de 80,45 m, cuja descrição tem início no marco P01, de coordenadas N 9.268.002,9727m e E 600.251,5882m;deste, segue confrontando com Estrada Vicinal ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°52'51" e 10,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.267.999,57m e E 600.260,99m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°00'17" e 30,89 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.267.970,54m e E 600.250,43m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°34'34" e 10,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.267.975,18m e E 600.241,55m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°51'27" e 29,55 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; cuja posse é exercida pelo Sr. BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVEIRA e outros.

**Art. 2º** A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgotos - EEE, pertencente à implantação do Sistema Esgotamento Sanitário do Município de São Francisco, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos da FUNASA.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação será de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º, da Lei Estadual nº 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**DECRETO Nº 40.159 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras, localizada no município de São Francisco, medindo 2,9351 ha, possuindo um perímetro de 697,040 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9.267.792,7125m e E 600.602,8016m; ; deste, segue confrontando com Estrada de acesso vicinal ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°56'50" e 162,25 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.267.716,67m e E 600.746,13m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°47'20" e 23,09 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.267.700,86m e E 600.729,30m; 207°10'41" e 166,63 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.267.552,63m e E 600.653,19m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado

ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°53'49" e 153,76 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.267.622,19m e E 600.516,07m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao expropriado Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°57'36" e 191,314 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada na propriedade denominada "Chabocão II", de propriedade do Sr. BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVEIRA e outros, conforme matrícula nº 2246, livro 2/I, fls. 155, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Sousa.

**Art. 2º** A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgotos, pertencente à obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Francisco, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos da FUNASA.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### DECRETO N° 40.160 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de 01 (uma) fração do imóvel, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 2048, no Município de Alagoa Grande, medindo 103,00 m², possuindo um perímetro de 53,00 m, cuja descrição inicia-se no P01, de coordenadas N9.220.466,7648m e E 210.345,2411m; deste, segue confrontando com rua Rui Barbosa ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°06'28" e 4,75 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.220.466,26m e E 210.349,96m; deste, segue confrontando com Imóvel de propriedade desconhecido ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°32'08" e 21,70 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.220.444,75m e E 210.347,12m; ; deste, segue confrontando com Imóvel pertencentes a Hidelbrando Lins ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°06'28" e 4,75 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.220.445,25m e E 210.342,40m; deste, segue confrontando com Imóvel de propriedade desconhecido a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°32'08" e 21,70 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; cuja posse é exercida pelo Sr. ANTÔNIO HENRIQUE DE PAIVA LINS.

**Art. 2º** A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à implantação dos tubos que irão compor a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do conjunto João Bosco Carneiro II e outros, no Município de Alagoa Grande, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

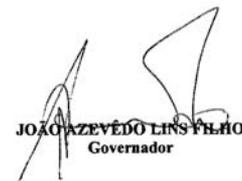
**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual nº 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### DECRETO N° 40.161 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 01 (uma) área de terras medindo 112,00 m², possuindo um perímetro de 64,00 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9.220.446,2623m e E 210.333,0268m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes s Hidelbrando Lins ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°08'01" e 14,17 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.220.444,75m e E 210.347,12m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes a fazenda Engenhoca a Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°17'36" e 4,04 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.220.440,73m e E 210.346,67m; 276°17'36" e 11,63 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.220.442,01m e E 210.335,12m; 211°24'29" e 13,52 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.220.430,47m e E 210.328,07m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes a CAGEPA ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°07'01" e 0,42 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.220.430,16m e E 210.327,80m; 304°51'57" e 1,56 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.220.431,05m e E 210.326,52m; 308°27'48" e 2,45 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.220.432,58m e E 210.324,60m; 41°07'01" e 0,36 m até o vértice P09, de coordenadas N 9.220.432,85m e E 210.324,83m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes a Conjunto João Bosco Carneiro a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°24'29" e 15,72 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente ao Sr. HIDELEBRANDO LINS, conforme matrícula nº 6893, registrada junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alagoa Grande.

**Art. 2º** A servidão administrativa de passagem tratada no artigo anterior, destina-se à implantação dos tubos que irão compor a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário conjunto João Bosco Carneiro II e outros, no Município de Alagoa Grande, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

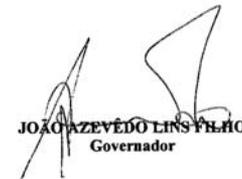
**Art. 3º** É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual nº 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### DECRETO N° 40.162 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o



art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, (04) quatro áreas de terras abaixo especificadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 290,48 m<sup>2</sup>, compreendendo um perímetro de 153,48 m, cuja descrição inicia-se no vértice V01, de coordenadas N9.250.024,2241m e E 601.069,8678m; deste, segue confrontando com Via pública ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°10'27" e 4,21 m até o vértice V02, de coordenadas N 9.250.023,63m e E 601.074,03m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°10'07" e 73,06 m até o vértice V03, de coordenadas N 9.249.958,06m e E 601.041,81m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes a Manuel Quirino ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°01'59" e 4,02 m até o vértice V04, de coordenadas N9.249.959,43m e E 601.038,03 m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°10'06" e 72,19 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada em uma área de terras maior denominada de "Sítio Canto", localizado na zona urbana da cidade de Aparecida, de propriedade do Espólio do Sr. RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, conforme matrícula nº 11.365, fls. 92, livro 3-N, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Sousa;

II – 01 (uma) área de terras medindo 276,60 m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 147,10 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01, de coordenadas N9.249.959,4336 m e E 601.038,0313 m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Esp.Raimundo Batista da Silva ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°01'59" e 4,03 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.249.958,05m e E 601.041,82m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°08'51" e 65,88 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.249.899,43m e E 601.011,76m; 211°28'54" e 2,73 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.249.897,10m e E 601.010,33m; 224°25'45" e 0,08 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.249.897,04m e E 601.010,28m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°17'13" e 4,78 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.249.897,98m e E 601.005,59m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°25'45" e 2,24 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.249.899,58m e E 601.007,16m; 31°28'54" e 2,13 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.249.901,39m e E 601.008,27m; 27°08'51" e 65,23 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada em uma área de terras maior denominada "Canto I", localizada na zona urbana da cidade de Aparecida, de propriedade do espólio do Sr. RAIMUNDO AMANCIO PIRES, conforme matrícula nº 2.558, livro 2-J, fls. 174, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Sousa;

III - 01 (uma) área de terras medindo 297,10 m<sup>2</sup>, compreendendo um perímetro de 115,85 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9.249.890,2897m e E 600.994,3648m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°58'14" e 10,82 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.249.879,70m e E 600.992,12m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°38'33" e 45,01 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.249.848,23m e E 600.959,94m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal Br 230 Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°38'33" e 6,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.249.852,53m e E 600.955,74m; ; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°38'33" e 54,02 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada em uma área de terras maior denominada "Canto I", localizada na zona urbana da cidade de Aparecida, de propriedade do Sr. RAIMUNDO AMANCIO PIRES, conforme matrícula nº 2.558, livro 2-J, fls. 174, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Sousa;

IV - 01 (uma) área de terras medindo 6.984,008 m<sup>2</sup>, compreendendo um perímetro de 2.336,04 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9.249.852,7031m e E 600.829,7093m; deste, segue confrontando com Limite da faixa de domínio BR 230 ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°46'37" e 6,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.249.848,48m e E 600.833,97m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°46'37" e 114,20 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.249.767,41m e E 600.753,53m; 226°48'48" e 37,77 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.249.741,57m e E 600.726,00m; 231°59'42" e 60,17 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.249.704,52m e E 600.678,58m; 229°20'54" e 99,60 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.249.639,63m e E 600.603,02m; 217°29'41" e 240,23 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.249.449,03m e E 600.456,79m; 222°05'32" e 10,17 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.249.441,49m e E 600.449,98m; 228°40'01" e 20,33 m até o vértice P09, de coordenadas N 9.249.428,06m e E 600.434,71m; 237°03'48" e 20,38 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.249.416,98m e E 600.417,61m; 244°33'11" e 145,47 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.249.354,47m e E 600.286,25m; 242°34'27" e 97,76 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.249.309,45m e E 600.199,48m; 245°20'21" e 106,94 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.249.264,83m e E 600.102,30m; 245°07'29" e 77,77 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.249.232,12m e E 600.031,75m; 263°14'51" e 35,35 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.249.227,96m e E 599.996,64m; 275°08'18" e 36,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.249.231,23m e E 599.960,29m; 278°56'28" e 62,05 m até o vértice P17, de coordenadas

N 9.249.240,87m e E 599.899,00m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°20'13" e 6,43 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.249.247,21m e E 599.900,04m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°20'13" e 61,81 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.249.237,19m e E 599.961,03m; 95°08'18" e 35,67 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.249.233,99m e E 599.996,56m; 83°14'51" e 33,77 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.249.237,96m e E 600.030,09m; 65°07'29" e 76,82 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.249.270,28m e E 600.099,78m; 65°20'21" e 106,80 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.249.314,84m e E 600.196,85m; 62°34'27" e 97,72 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.249.359,85m e E 600.283,58m; 64°33'11" e 145,18 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.249.422,23m e E 600.414,68m; 57°03'48" e 19,55 m até o vértice P26, de coordenadas N 9.249.432,86m e E 600.431,08m; 48°40'01" e 19,54 m até o vértice P27, de coordenadas N 9.249.445,76m e E 600.445,76m; 42°05'32" e 9,58 m até o vértice P28, de coordenadas N 9.249.452,87m e E 600.452,18m; 37°29'41" e 240,61 m até o vértice P29, de coordenadas N 9.249.643,78m e E 600.598,64m; 49°20'54" e 100,36 m até o vértice P30, de coordenadas N 9.249.709,16m e E 600.674,78m; 51°59'42" e 60,04 m até o vértice P31, de coordenadas N 9.249.746,13m e E 600.722,09m; 46°48'48" e 37,39 m até o vértice P32, de coordenadas N 9.249.771,71m e E 600.749,35m; 44°46'37" e 114,09 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada em uma área de terras maior denominada de "Sítio Várzea da Barra", localizada na zona rural do município de Aparecida, pertencente ao Sr. FRANCISCO JACOME SARMENTO, conforme matrícula nº 3788, livro 2-Z, fls. 79, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Sousa.

**Art. 2º** As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior, destinam-se à implantação dos tubos que irão compor os coletores de esgotos e emissário de recalque da estação elevatória de esgotos, todos pertencentes à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Aparecida, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos da FUNASA.

**Art. 3º** São de natureza urgente as servidões administrativas de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual nº 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativas de passagem.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Casa Civil do Governador

#### EXTRATO

#### CASA CIVIL DO GOVERNADOR

##### Extrato de Contrato

**Nº do Cadastro** 20-00463-0

**Nº do Contrato** 0001/2020

**Contratante** CASA CIVIL DO GOVERNADOR

**Contratado** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**Objeto** FORNECIMENTO DE CARTÃO PARA REFEIÇÃO, COM CHIP DE SEGURANÇA, RECARGA MENSAL.

**Valor** 863.580,00

**Classificação Funcional-Programática** 09.101.04.122.5046.4221.0287.3390.39.100.00

**Período da Vigência do Contrato** 30/3/2020 A 30/3/2021

**Data da Assinatura** 30/3/2020

**Gestor do Contrato** HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO - Mat.: 1736345

**IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI** - SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOV.